



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6320**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Data:** 24/04/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 117/2007. Denomina a "Rua José Roussin Guedes", localizada no bairro Vila Mauricéia, entre a avenida Coimbra e a rua Conceição Oliveira. (Referente à Lei nº 3.730, de 17/05/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.7      **Posição:** 49      **Número de folhas:** 09

Especie: Pl  
Categoria: Renomina  
ct: 87  
Oldem. 49  
nº fls: 08

43/2007



10.05.2007

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 117 /2007

AUTOR:

Ver. Coriolando da Soledade R. Afonso

ASSUNTO:

**Denomina Rua José Roussin Guedes na Vila Mauricéia.**

## MOVIMENTO

Entrada em – 24/04/2007  
Comissão de Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 -
- 2 - *Aprovado em União em 10.05.2007*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - Cori

AS COMISSÕES  
24/04/2007  
A

PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_ DE 2007.

## “DENOMINA VIA PÚBLICA”

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

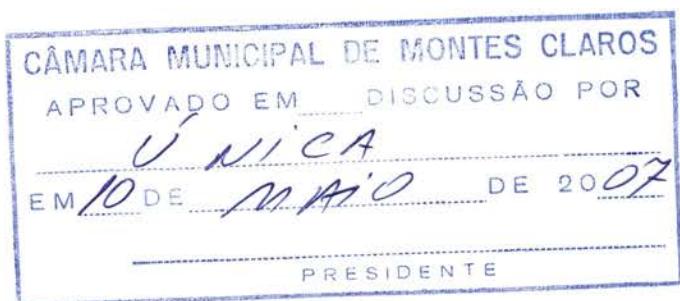
**Art. 1º** - Passa a denominar-se oficialmente **RUA JOSÉ ROUSSIN GUEDES**, a via sem denominação oficial conhecida com Rua D, localizada entre a Avenida Coimbra e Rua Conceição Oliveira, no Bairro Vila Mauricéia.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 17 de Abril de 2007.

  
**Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.**  
**VEREADOR**







**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

MONTES CLAROS, 10 DE ABRIL DE 2007.

OF.: GS/226/07

Ao Ilmo.  
Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso – CORI  
Presidente da Câmara de Montes Claros  
Nesta

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 23/2007 do dia 03/03/07, vimos informar que a Rua D localizada entre a Av. Coimbra e Rua Maria Conceição Oliveira, no bairro Vila Mauricéia, não possui denominação oficial.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

MONTES CLAROS, 18 DE ABRIL DE 2007.

OF.: GS/254/07

Ao Ilmo.  
Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso – CORI  
Presidente da Câmara de Montes Claros  
Nesta

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos informar que não há registro em nossos arquivos, de via ou logradouro público com a denominação José Roussin Guedes, até a presente data.

Atenciosamente,

*Antônio Dimas Cardoso*  
Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



# Câmara Municipal de Montes Claros

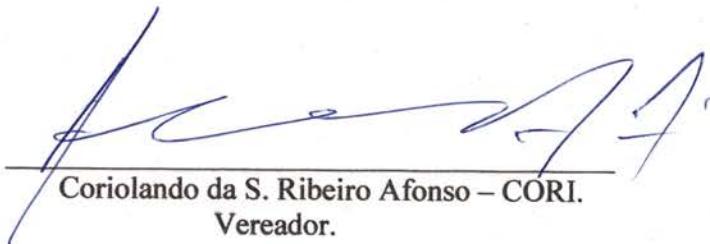
Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - Cori

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua José Roussini Guedes, Bairro Vila Mauricéia**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 20 de Abril de 2007.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Coriolando da S. Ribeiro Afonso".

Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.  
Vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2007 QUE “Denomina Rua José Roussin Guedes na Vila Mauricéia”, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de abril de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO N° 117/2007

AUTOR: Coriolando da Soledade R. Afonso

MATÉRIA: Denomina Rua José Roussin Guedes, na Vila Mauricéia.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade R. Afonso denomina Rua José Roussin Guedes, na Vila Mauricéia.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/04/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/04/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto, não contraria normas legais e ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 10 / 05 / 2007.

Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia – \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho – \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Eurípedes Xavier Souto – 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO N° 117/2007

AUTOR:Coriolando da Soledade R. Afonso

MATÉRIA: Denomina Rua José Roussin Guedes, na Vila Mauricéia.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade R. Afonso denomina **Rua José Roussin Guedes, na Vila Mauricéia**.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/04/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/04/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto, não contraria normas legais e ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 10 / 05 / 2007.

Ver.Raimundo Pereira da Silva – Presidente:

Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros– Vice-Presidente:

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Relator: